



RESCISÃO DE CONTRATO Nº 146/2015

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 23.096.782-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO Nº. 146/2015**, firmado com a empresa **COMÉRCIO DE MADEIRAS ARISTONE DO BRASIL LTDA - ME**, cadastrada com CNPJ de n.º 22.338.449/0001-05, representada pelo Sr. **RICARDO TONI DA SILVA BRANDÃO**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.108, de 20 de novembro de 1992, e o já referido contrato, estabelece o que se segue:

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1. O presente tem como OBJETO a rescisão do Contrato De Concessão De Direito Real De Uso Sobre Imóvel Público n.º. 146/2015, celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, a Concessão do terreno urbano, Lote 8 Quadra A, com área de 1.129,88 m², situado à Rua Projetada, Área Industrial, Bairro Campo Grande, datado do dia 23 de outubro de 2015.

2) DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A rescisão ocorreu por ato unilateral da Administração Pública, com base no Art. 5º, itens II e III, da Lei Municipal n.º 1.108/92, considerando a ausência de construção e de produção no imóvel concedido, conforme relatórios acostados no Processo Administrativo 3633/2017.

3) DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

3.1. A CONCESSIONÁRIA tem o prazo de 30 (trinta) dias para retirar todos os objetos e entregar o imóvel em perfeitas condições, a contar da publicação desta.

3.2. O imóvel objeto do contrato será sujeito a vistoria da Comissão de Avaliação Industrial, para fazer constatação das condições do imóvel.

4) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação, **INDEPENDENTEMENTE** das assinaturas da **CONCESSIONÁRIA**.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pilar do Sul, 04 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO TONI DA SILVA BRANDÃO
COMÉRCIO DE MADEIRAS ARISTONE DO BRASIL LTDA - ME